LEI Nº 1.664, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.005

"Altera a redação dos Artigos 23 e 29, constantes da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica alterado o Artigo 23 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**ARTIGO 23:** São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."*

ARTIGO 2º: Fica alterado o Artigo 29 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1.992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***ARTIGO 29:*** *Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:*

I – assiduidade;
II – disciplina;
III – capacidade de iniciativa;
IV – produtividade;
V – responsabilidade."

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e cinco (07.10.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal